



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 210/2025

Piumhi, 08 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Wellington da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que ***“autoriza renúncia de cláusula constante na matrícula 40.978 do CRI de Piumhi e dá outras providências.”*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI nº 43/2025

Autoriza renúncia de cláusula constante na matrícula 40.978 do CRI de Piumhi/MG e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Município de Piumhi autorizado a renunciar o direito de unificação de uma área de 70,95 m², parte da quadra F1, situado na Rua Francisco Soares Ferreira, esquina com a Rua Helvídio Menezes, no Loteamento Residencial Novo Horizonte II, no Bairro Nova Esperança, constante da cláusula “**Esta área será unificada na matrícula 33.505, a qual pertence ao Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais.**” contida na Matrícula 40.798, fls. 72, do Livro 2-VV do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi

Parágrafo único: A necessidade da renúncia se dá em razão do imóvel constante da matrícula 33.505 não mais pertencer ao município por ter sido objeto de permuta com CARMEM LUCIA ARANTES COSTA, através da Lei n. 2.781/2025.

Art. 2º Formalizada a renúncia a que se refere esta lei ficará a nova proprietária livre para unificar a área especificada no artigo 1º ao imóvel de sua propriedade.

Art.3º As despesas decorrentes à execução desta lei ficarão a encargo da proprietária do imóvel objeto da matrícula 33.505.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 07 de julho de 2025.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: ***“Autoriza renúncia de cláusula constante na matrícula 40.978 do CRI de Piumhi/MG e dá outras providências.”***

Como se depreende do contexto do projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa, o objetivo do Município de Piumhi é tão somente renunciar ao direito constituído na Certidão de registro de Imóveis constante da matrícula 40.978, fls.72 do Livro 2-VV.

Ao teor da matrícula o terreno de 70,95m² seria unificado na matrícula 33.505, que atualmente não é mais de propriedade do Município, uma vez que foi objeto de permuta através da Lei nº 2.781/2025.

Portanto, para que tal cláusula seja retirada, faz-se necessária a renúncia do Município através de lei municipal.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entenderem estes nobres *Vereadores*, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 07 de julho de 2025.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: ***“Autoriza renúncia de cláusula constante na matrícula 40.978 do CRI de Piumhi/MG e dá outras providências.”***

Como se depreende do contexto do projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa, o objetivo do Município de Piumhi é tão somente renunciar ao direito constituído na Certidão de registro de Imóveis constante da matrícula 40.978, fls.72 do Livro 2-VV.

Ao teor da matrícula o terreno de 70,95m² seria unificado na matrícula 33.505, que atualmente não é mais de propriedade do Município, uma vez que foi objeto de permuta através da Lei nº 2.781/2025.

Portanto, para que tal cláusula seja retirada, faz-se necessária a renúncia do Município através de lei municipal.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entenderem estes nobres *Vereadores*, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 07 de julho de 2025.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº 072

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini
OFICIAL

Bel. Eunice Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cripiumhi@hotmail.com

MATRÍCULA 40.978	LIVRO Nº 2 - VV	Registro Anterior Nº
11/02/2020	REGISTRO GERAL	VIDE ABAIXO
DATA		

IMÓVEL:

UM TERRENO URBANO, ÁREA 04, com a área de **70,95m²**, tendo 13,93 metros de frente confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira, fundos Bico do Triângulo, 9,36 metros do lado direito confrontando com Rua Helvidio Menezes, e 17,68 metros do lado esquerdo confrontando com área Institucional (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais), parte da quadra F1, situado na Rua Francisco Soares Ferreira, esquina com a Rua Helvidio Menezes, no Loteamento Residencial Novo Horizonte II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e Comarca de PIUMHI-MG; havido conforme matrícula nº 31.866, e posteriores Av. 5, 6, 7 e 8, fls. 078, L.2-OY e fls. 040, L.2-TH. **PROPRIETÁRIO: JOSÉ GABRIEL ALVES DA COSTA**, fazendeiro, CPF , CI MG. e s/m **CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA**, , CPF , CI M

6.515/77, residentes e domiciliados , Centro, Piumhi-MG.

* Esta área será unificada na matrícula **33.505**, a qual pertence ao Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais. Protocolo nº 139.085, de 14/01/2020. Dou fé. Emol. R\$41,98. Recompe. R\$2,52. TFJ. R\$14,00. ISS. R\$2,10. Total R\$60,60. Piumhi, 11 de fevereiro de 2020. Func. Josiane. Oficial.

Av.1/40.978. Protocolo nº 166.947, de 13/11/2024. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento nº 1585, datado de 24/09/2024 e, Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Piumhi/MG, em 05/10/2022, matrícula nº 0357900155 2022 4 00035 098 0009078 23, **para constar o**

Dou fé. Emol. R\$23,75. Recivil. R\$1,42. TFJ. R\$7,90. ISS. R\$1,19.

Total **R\$34,26**. Piumhi, 29 de novembro de 2024. Func. Marcelle. Oficial.

R.2/40.978. Protocolo nº 166.947, de 13/11/2024. **TRANSMITENTE: ESPÓLIO**

, CPF nº **ADQUIRENTE: CARMEN**

LÚCIA ARANTES COSTA, , portadora da Carteira de Identidade CPF nº , residente e domiciliada

Centro, Piumhi/MG. **MEACÃO/LEGADO: Formal de**

Partilha expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Justiça de Primeira Instância, Comarca de Piumhi / 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Piumhi, em 21/09/2023, assinado eletronicamente pelo Dr. César Rodrigo Iotti - Juiz de Direito, processo nº 5005321-32.2022.8.13.0515; partilha homologada por sentença em 31/08/2023, transitada em julgado em 31/08/2023, no valor de R\$20.000,00, recebendo a totalidade do imóvel. **CONDICÕES: Sendo que a referida área será unificada na matrícula 33.505, a qual pertence ao Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais.**
Inventariante:

,
Centro, Piumhi-MG. **Inscrição Imobiliária:** 01.20.997.217-00. Foi pago o

ITCD conforme DAEs nºs 00118412356-87, 00100408352-19, 00109836541-23, 00117362300-85, 00100408319-06, 00109836876-25, 00100408279-68, 00100408381-0



QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

00109837067-78, nos termos da Certidão de Pagamento/Desoneração de ITCD, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em 30/03/2023, Certificação nº 2023000633810642. Documento integrante do arquivo eletrônico desta Serventia. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 29/11/2024, resultado: negativo, código hash: 6562. 4b17. bc56. 59e1. 617e. 6331. 5943. 02ed. b099. cd67. Dou fé. Emol. R\$772,16. Recivil. R\$46,33. T.F.J. R\$315,41. ISS. R\$38,61. Total R\$1172,51. Piumhi, 29 de novembro de 2024. Func. Marcelle. Oficial. *Marcelle*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 40978 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 02 de dezembro de 2024.

Marcelle

Marcelle Gonçalves de Castro Lima
ESCREVENTE AUTORIZADA

- OFICIAL -

Pedido de Certidão nº: 136.142
Emol: R\$ 26,11 - Recivil: R\$ 1,57 - TFJ: R\$ 9,78 - ISS: R\$ 1,31 - Valor Total: R\$ 38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi - MG
Selo Eletrônico nº HO24100
Cód. Seg. 8150.1367.5915.0023

Quantidade de Atos Praticados 1
Ato(s) praticado(s) por:
Marcelle Gonçalves de C. Lima -
Escrevente

Emol. R\$ 27,68 - TFJ R\$ 9,78 - Valor Final R\$ 38,77 ISS
R\$1,31

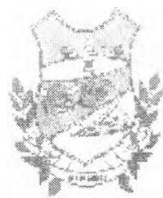
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido. 02 DEZ. 2024
flume
REGISTRO DE IMÓVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.781/2025

Dispõe sobre permuta de bem público e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Piumhi autorizado a proceder à permuta com CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA, mediante escritura pública, do seguinte imóvel:

UM TERRENO URBANO, "Área 02", parte da quadra F1, com a área de 3.925,18m², tendo as seguintes divisas: FRENTE: 39,36m confrontando com a Rua Helvídio Menezes; FUNDOS: 50,00m confrontando com a área a desmembrar 01; LADO DIREITO: 77,48m confrontando com a Rua José Ferreira de Menezes; LADO ESQUERDO: 81,23m confrontando com a rua Francisco Soares Ferreira; situado na rua Helvídio Menezes, Rua José Ferreira de Menezes e Rua Francisco Soares Ferreira, no Loteamento Residencial Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, nesta cidade e Comarca de Piumhi-MG. Havido conforme Av.1, Av.2 e Av.5, todos da M.33.505, fls. 098, L.2-PY. Registrado sob a matrícula n. 42.591, fls.37, L.2-YX do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi.

Art. 2º Os bens de propriedade de CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA, objeto da permuta que serão recebidos pelo Município de Piumhi são:

I - UM TERRENO URBANO. ÁREA 05, com a área de 1.704,71m², tendo 31,36 metros de frente, confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira e 2,29 metros com Rua Helvídio Menezes; 36,25 metros nos fundos, confrontando com Rua Dr. José Poppe; 88,42 metros do lado direito com área para fins sociais (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais), e 83,28 metros do lado esquerdo com a área para fins sociais (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais), parte da quadra Y, situado na Rua Francisco Soares Ferreira e com a Rua Helvídio Menezes, e fundos com Rua Dr. José Poppe, Loteamento Residencial Novo Horizonte II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e Comarca de PIUMHI-MG, registrado sob a matrícula n. 40.979, fls.73, L.2-VV do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi.

08/07/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel : (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

II - UM TERRENO URBANO, ÁREA 06, com a área de 1.219,59m², tendo 35,52 metros de frente, confrontando com Rua Dr. José Poppe; 22,72 metros nos fundos confrontando com a Rua José Soares Oliveira; 55,42 metros do lado direito confrontado com área para fins sociais (Município de Piumhi Estado de Minas Gerais), e 64,04 metros do lado esquerdo confrontado com área de Servidão (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais), parte da quadra R, situado na rua Dr. José Poppe, e fundos com a Rua José Soares Oliveira no loteamento Residencial Novo Horizonte II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e Comarca de PIUMHI-MG, registrado sob a matrícula n. 40.980, fls.74, L 2-VV do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi”.

Art. 3º A permuta a que se referem os artigos anteriores tem por finalidade tornar de propriedade exclusiva do Município de Piumhi a integralidade das Quadras, “Y” e “R” do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e Comarca de PIUMHI-MG, possibilitando assim, melhor aproveitamento dessas áreas com implantação em prol do interesse público.

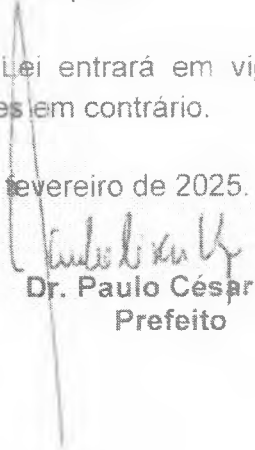
Art. 4º O imóvel caracterizado no art. 1º, de propriedade do Município de Piumhi, foi avaliado para fins de permuta na importância de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único. Os imóveis caracterizados no art. 2º, de propriedade de CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA, foram avaliados para fins de permuta, respectivamente, pelos valores de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), totalizando, portanto, R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 5º As despesas relativas à escritura da permuta correrão por conta dos proprietários dos imóveis permutantes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 13 de fevereiro de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 15 / 06 / 2015

Data da publicação: 13 / 06 / 2015

De Souza